



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

**Proposição:** Projeto de lei nº 012/2024, de 25 de abril de 2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente por superávit financeiro, no montante de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

**Relator:** Dioni Júnior Ribeiro

### I – RELATÓRIO

O presente projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, utilizando um superávit financeiro de R\$ 690.000,00. Os recursos serão alocados da seguinte forma:

- Secretaria Municipal da Administração e Planejamento: R\$ 30.000,00 para a manutenção dos meios de comunicação.

- Secretaria Municipal da Educação e Cultura: R\$ 20.000,00 para a aquisição e preparo da merenda escolar.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: R\$ 600.000,00 para a expansão da infraestrutura de vias rurais e urbanas.

- Departamento de Assistência Social: R\$ 10.000,00 para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e R\$ 30.000,00 para a proteção social básica.

As justificativas para estas suplementações incluem garantir o funcionamento dos meios de comunicação do Executivo Municipal, assegurar recursos para a merenda escolar, suportar obras e instalações de infraestrutura, e financiar serviços de terceiros e atividades de proteção social básica.

O vereador Moacir Rodrigues da Silva, presidente da Comissão apresentou Emenda Substitutiva, afim de alterar o artigo 1º:

Onde o artigo descrito no projeto lei que constava assim:

1 – **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

[...] **07 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

07.02 – **DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**

07.02.26.782.1060.0001.0000 – **EXPANSÃO DA INFRAEST. VIAS RURAIS E URBANOS**

**4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) [...]**

Para que conste assim:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:**



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## [...] 07 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

07.02.26.782.1060.0001.0000 – EXPANSÃO DA INFRAEST. VIAS RURAIS E URBANOS

4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

## II – FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 4.320/64 possibilita a abertura de créditos adicionais, que se classificam em: créditos suplementares, especiais e extraordinários. Em seu artigo 40, *caput*, estabelece que “são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento”. Por sua vez, são créditos adicionais especiais, nos termos da lei supracitada (art. 41, inciso II), os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, além de indicar a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, em observância ao disposto pelos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

## III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 012/2024, de 25 de abril de 2024, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra sem alterações.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.

  
Dioni Junior Ribeiro  
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

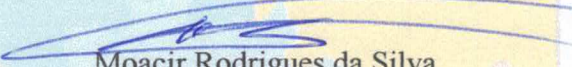
# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

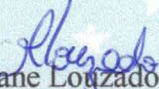
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## PARECER DA COMISSÃO

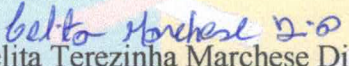
Os membros da comissão de orçamento, finanças, contas públicas, infraestrutura e desenvolvimento, Vereador presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereadora Eliane Louzado e Vereadora Celita Terezinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, às 20h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, a vereadora Celita Terezinha Marchese Dias, opinando os vereadores Moacir Rodrigues da Silva e Eliane Louzado pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2024, de 25 de abril de 2024, com a redação da emenda substitutiva proposta.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.

  
Moacir Rodrigues da Silva  
**Presidente**

  
Eliane Louzado  
**Vice-Presidente**

Dioni Júnior Ribeiro  
**Membro Relator(a)**

  
Celita Terezinha Marchese Dias  
**Membro**